



# **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 PROCESSO Nº 26/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAREMA**, Sr. **JOSÉ BENEDITO CAMACHO** no uso de suas prerrogativas legais e subsidiado pela Lei Federal nº. 14.133 e suas alterações e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório, **FAZ SABER** que será realizada Chamada Pública para o Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME), devidamente constituídos, para a execução e prestação de serviços de oficinairos de Artes, Artesanato e Culinária, destinados a oficinas culturais gratuitas do Serviço Social para atender o município de Ibirarema/SP.

O aviso de abertura deste será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município. O presente edital poderá ser acessado e extraído na íntegra no site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br). Dúvidas e esclarecimentos quanto ao entendimento do edital e a elaboração do requerimento poderão ser enviadas para o e-mail: [licitacao@ibirarema.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibirarema.sp.gov.br). Este edital vigorará pelo período de **13/04/2026** à **13/04/2027**, podendo os interessados requerer seu credenciamento a qualquer momento dentro do período de vigência.

Os envelopes serão recebidos, abertos, analisados, conferidos, verificando as exigências do Edital pela Comissão Municipal de Licitação, em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes à sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período, e divulgado resultado através de Ata, no site da prefeitura, [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br), bem como em quadro de aviso da Prefeitura.

## **1. DO SUPORTE LEGAL**

1.1. O presente Chamamento Público para credenciamento de prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-á com arrimo no disposto no art. 79, da Lei nº. 14.133/2021, e alterações posteriores.



## 2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem como objeto o **CRENCIAMENTO** de Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME), devidamente constituídos, para a execução e prestação de serviços de oficinairos de Artes, Artesanato e Culinária, destinados a oficinas culturais gratuitas do Serviço Social para atender o município de Ibirarema/SP.

2.2. O **CRENCIAMENTO** será realizado com base no valor da “hora”, que estabeleceu o preço dos serviços.

2.3. Serão credenciadas pessoas jurídicas, na condição de MEI – Microempreendedores Individuais, ou ME – Microempresas, que tenham atividades de compatíveis com o objeto da contratação, sendo estes contratados pelos seguintes critérios:

- a) Os serviços deverão ser executados conforme as condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I);
- b) Os serviços contratados deverão executados no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº. 14.133/2021;
- c) Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a quantidade de horas executadas por cada credenciado;
- d) Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato;
- e) De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o (a) **CONTRATADO (A)** responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

## 3. DAS CONDIÇÕES DO CRENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas enquadradas como MEI – Microempreendedores Individuais ou ME - Microempresas, habilitadas, com idoneidade, regularidade fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Ibirarema/SP.



3.2. O credenciamento dos interessados está condicionado à aceitabilidade dos mesmos pela Comissão Permanente de Habilitação e Julgamento de Licitações, através de Parecer ou Ata.

#### **4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.3. Fazenda Federal: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

4.4. Fazenda Estadual: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante;

4.5. Fazenda Municipal: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa), da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

4.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.8. Declaração do Licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação no credenciamento; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, **conforme modelo - Anexo III**;

4.9. Carta Solicitando o credenciamento, indicando o nome da empresa, CNPJ, endereço, nome e CPF do responsável pela assinatura do Contrato, **conforme modelo - Anexo II**.

4.10. Os documentos relacionados deverão ser apresentados em originais ou cópias devidamente autenticados por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por



servidor da Administração Pública ou da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.11. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

## **5. DOS PROCEDIMENTOS**

5.1. Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao **CRENCIAMENTO**, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

## **6. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

6.1. Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão Permanente de Habilitação e Julgamento de Licitações, no endereço constante deste edital, no horário de expediente.

6.2. Caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do ato que decide pelo credenciamento ou não credenciamento.

6.3. Todas as impugnações e recursos somente serão recebidos se protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibirarema/SP, a qualquer tempo, na qual deseje se credenciar.

6.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, não protocolados ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

## **7. DA ENTREGA POSTERIOR A DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1. Este Chamamento Público ficará aberto para os interessados se credenciarem dentro do período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de abertura do certame.

7.2. O prazo de vigência deste Chamamento Público será de 12 (doze) meses, a contar da data de abertura para o início de credenciamento.



7.3. O envelope a que se refere o item 4 deste Edital, do MEI ou ME, que realizar o credenciamento no decorrer do período de vigência conforme supracitado, contendo respectivamente os documentos de credenciamento deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibirarema/SP, localizado no Prédio do Departamento de Educação, situado na Av. Deputado Nelson Fernandes, 350, Centro, Ibirarema/SP, no horário de atendimento das 08h00min às 11h:00min e das 13h00min às 17h00min.

7.4. Os interessados que encaminharem os envelopes de documentações serão recebidos, abertos, analisados, conferidos, verificando as exigências do Edital pela Comissão Permanente de Habilitação e Julgamento de Licitações, em até 05 (cinco) dias úteis subsequente à sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período.

7.5. Declarado habilitado, será inserido imediatamente após o último colocado da lista de credenciamento no sistema de rodízio, observada a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela Comissão Permanente de Habilitação e Julgamento de Licitações, que deverá ser convocado para trabalhar de acordo com as necessidades de demandas da Prefeitura.

7.6. Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

## **8. DO SISTEMA DE RODÍZIO**

8.1. A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela Comissão Permanente de Habilitação e Julgamento de Licitações, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.

8.2. Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências do Departamento solicitante, será passado a vez para a credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação dos serviços em andamento.

8.3. Nenhum Microempresário Individual ou Microempresa que esteja apto a ser credenciado, nos termos deste edital, deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a



vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos serviços do objeto do certame.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O credenciamento será homologado pelo Prefeito Municipal.

## 10. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A licitante a ser contratada, quando convocada pelo Município, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sob pena de ser excluída do processo.

10.2. O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

## 11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a quantidade de diárias executadas por cada credenciado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pelo Departamento responsável e emissão de Nota Fiscal.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

### **DPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **02.27.01.08.244.0118.2164.0000 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- **Oficineiro de Artes:** R\$ 26,30 a hora

Quantidade total de horas: 1.728.

Valor total: R\$ 45.446,40

- **Oficineiro de Artesanato:** R\$ 26,33 a hora.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Quantidade total de horas: 1.728.

Valor total: R\$ 45.498,24

- **Oficineiro de Culinária:** R\$ 26,17 a hora.

Quantidade total de horas: 864.

Valor total: R\$ 22.610,88

- **Valor total global:** R\$ 113.555,52

## 13. DOS PRAZOS DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

13.1. Após a convocação do participante em realizar os serviços, o mesmo deverá iniciar os trabalhos em no máximo 02 (dois) dias úteis.

## 14. DA FORMA DE REAJUSTE

14.1. Os valores da tabela de credenciamentos sofrerão reajuste após o período de 12 meses, com base no IPCA acumulado no período.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

15.2. O edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados no Setor de Licitação no endereço constante deste edital.

15.3. É facultada a Comissão Permanente de Habilitação e Julgamento de Licitações a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução processual.

15.4. Fica o foro da Comarca de Palmital/SP eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

## 16. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO III - DECLARAÇÕES

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Ibirarema, 10 de abril de 2026.

---

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

Prefeito Municipal.



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 016/2026.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME), devidamente constituídos, para a execução e prestação de serviços de oficinairos de Artes, Artesanato e Culinária, destinados a oficinas culturais gratuitas do Serviço Social para atender o município de Ibirarema/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Horas	1728	<b>Oficineiro de Artes para o CCCAJ e CCI</b> <b>Oficina de Artes:</b> <b>ARTES VISUAIS:</b> Pintura em papel, tela, tecido e madeira, desenho artístico e temático, colagem e mosaico, papelaria criativa, confecção de lembranças para datas comemorativas. <b>TEATRO E EXPRESSÃO:</b> jogos teatrais, dramatizações educativas, contação de histórias, expressão corporal, montagem de pequenas apresentações culturais. <b>MÚSICA E RITMO:</b> musicalização básica, percussão corporal, construção de instrumentos com materiais recicláveis, ensaios para apresentações culturais. <b>DANÇA E MOVIMENTO:</b> danças populares e culturais, coreografias temáticas, atividades de expressão corporal. Desenvolvida em formato progressivo dos conteúdos, sendo possível a divisão em turmas, desde que no limite da carga horária mensal prevista; ministrada por profissional qualificado e com experiência prática; ocorrendo em dias úteis, nos períodos matutino ou vespertino, em dependências da Prefeitura Municipal de Ibirarema/SP. Disponibilidade de 2 funcionários para cumprimento de 96 horas mensais sendo 24 horas semanais.	R\$ 26,30	R\$ 45.446,40



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



2	Horas	1728	<b>Oficineiro de Artesanato para o CCCAJ e CCI</b> <b>Oficina de Artesanato:</b> Papeleria Criativa, confecção de cartões e lembranças Scrapbook, artesanato com materiais recicláveis, porta-trecos, decoração sustentável, confecção de objetos utilitários, artesanato em tecido, fuxico, Patchwork simples, artesanato em EVA e feltro, lembrancinhas temáticas, chaveiros, ímãs decorativos, artesanato em madeira, pintura em MDF, porta-retratos e crochê. Desenvolvida em formato progressivo dos conteúdos, sendo possível a divisão em turmas, desde que no limite da carga horária mensal prevista; ministrada por profissional qualificado e com experiência prática; ocorrendo em dias úteis, nos períodos matutino ou vespertino, em dependências da Prefeitura Municipal de Ibirarema/SP. Disponibilidade de 2 funcionários para cumprimento de 96 horas mensais sendo 24 horas semanais.	R\$ 26,33	R\$ 45.498,24
3	Horas	864	<b>Oficineiro de Culinária para o CCCAJ e CCI</b> Planejar, organizar e executar oficinas de culinária conforme cronograma estabelecido pela; elaborar plano de aula, conteúdos programáticos e cardápio das oficinas de acordo com o público-alvo; ministrar aulas teóricas e práticas abordando técnicas básicas de culinária; orientar os participantes quanto às boas práticas de manipulação de alimentos, higiene e segurança alimentar, em conformidade com as normas sanitárias vigentes; promover educação alimentar e nutricional com incentivo a hábitos saudáveis; adaptar receitas considerando restrições alimentares e especificidades do público atendido; acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos participantes; zelar pela organização, conservação e correta utilização de equipamentos, utensílios e insumos disponibilizados; controlar e informar a necessidade de reposição de materiais; apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas. Desenvolvida em formato progressivo dos conteúdos, sendo possível a divisão em turmas, desde que no limite da carga horária mensal prevista; ministrada por profissional qualificado e com experiência prática; ocorrendo em dias úteis, nos períodos matutino ou vespertino, em dependências da Prefeitura Municipal de Ibirarema/SP. Disponibilidade de 1 funcionários para cumprimento de 96 horas mensais sendo 24 horas semanais.	R\$ 26,17	R\$ 22.610,88
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO:</b>				<b>R\$ 113.555,52</b>	



O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do que estabelece o artigo 105 da Lei ° 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

A contratação será realizada por meio de Chamamento Público para Credenciamento, visando à formação de cadastro de prestadores aptos à execução dos serviços sob demanda.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência:

o Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME), para a prestação de serviço de gestão e execução de oficinas culturais, oferecidas à população do município de Ibirarema/SP de forma gratuita para satisfazer a seguinte necessidade:

Tal contratação se deve à necessidade de uma empresa que forneça todos os profissionais especializados necessários para a gestão e realização das oficinas culturais, que por sua vez são pautadas na Lei Orgânica da Assistência Social 8.742/93, que pondera que a proteção básica também “...visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários” (BRASIL, 1993, art. 6º-A).

Assim sendo, enfatiza-se que as oficinas culturais supracitadas devem contribuir para a redução das situações de vulnerabilidade social no território de abrangência do CRAS, prevenir a ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência e melhorar a qualidade de vida das famílias residentes no território. As oficinas poderão propiciar a ampliação das trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Do mesmo modo, espera-se que as intervenções feitas por meio das oficinas, sejam baseadas em experiências lúdicas e culturais como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social que possibilitem ao público que será



atendido experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades, prevenção de situações de risco social e fortalecimento de vínculos familiares e sociais.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência:

A solução consiste na realização de Chamamento Público para Credenciamento de Microempreendedores Individuais e Microempresas interessados na prestação dos serviços descritos, mediante fixação prévia de valores unitários para cada tipo de serviço. Após habilitação e credenciamento, os prestadores poderão ser convocados conforme a demanda dos Departamento de Assistência Social, observando critérios objetivos de distribuição dos serviços, tais como ordem de credenciamento, rodízio ou escala previamente definida.

O modelo assegura flexibilidade administrativa, economicidade, eficiência operacional e estímulo ao desenvolvimento econômico local, dessa forma, a contratação será realizada por credenciamento com prazo de execução de 12 meses.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, os interessados deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, incluindo inscrição no CNPJ compatível com o objeto, certidões negativas ou positivas com efeito de negativa e regularidade perante o INSS e FGTS.

Os serviços deverão ser executados sob demanda, mediante autorização formal do Departamento competente, observando padrões de qualidade, segurança do trabalho, utilização de equipamentos adequados e cumprimento das normas técnicas aplicáveis.

Serão realizados os serviços em dependência imóvel pertencente aos Departamentos da Prefeitura Municipal de Ibirarema, conforme a designação dos Diretores, sendo passível de alteração em caso de necessidade eventual, nos períodos já descritos sendo eles matutino ou vespertino, observando as melhores condições para a contratante e a contratada, e os materiais necessários para a realização das Oficinas serão oferecidos pela Contratante, mediante a solicitação realizada pela Contratada e avaliação da necessidade;



O pagamento será realizado somente após fiscalização e atesto da execução.

Os credenciados deverão manter durante toda a vigência do credenciamento as condições de habilitação.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Início da execução:

5.1.1. O início da execução dos serviços deverá ser no próximo dia útil após a assinatura do contrato.

### 5.2. Endereço de execução dos serviços:

5.2.1. Os locais de prestação dos serviços serão designados posteriormente pela Diretora do Departamento de Assistência Social.

### 5.3. Execução:

5.3.1. Os serviços deverão ser executados mensalmente de acordo com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. A execução dos serviços será acompanhada pelo fiscal do contrato, que ficará responsável por apontar quaisquer irregularidades. Ao final de cada período mensal a empresa contratada deverá emitir um relatório completo de todos os serviços prestados, que será analisado pelo fiscal do contrato, que após analisar irá autorizar a emissão da nota fiscal com valor proporcional ao mês do serviço prestado.

## 6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Tatiany Cristina Nerger, designada fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



Constituem obrigações da Contratada:

7.1. Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas neste Termo de Referência bem como no contrato;

7.2. Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;

7.3. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;

7.4. Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão da execução do objeto do contrato;

7.5. Disponibilizar números de telefone, e-mails, ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Ibirarema/SP e Departamentos Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;

7.6. Responsabilizar-se por todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto do contrato;

7.7. Executar diretamente o contrato, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

7.8. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência de garantia previsto no contrato;

7.9. Responder por todo e qualquer prejuízo causado a contratante, decorrentes de suas atividades e da desobediência de cláusulas contratuais, legislação e do adimplemento do objeto do contrato;

7.10. A contratada será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou realizado sem os devidos cuidados;

7.11. Deverá fornecer os produtos licitados dentro dos padrões, preços, prazos e forma estipulados.

7.13. Demais obrigações específicas da contratação:

7.13.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.13.2. Conter todos os funcionários fornecidos devidamente contratados e registrados em seu quadro, de acordo com a legislação vigente;



7.13.3. Zelar pelos materiais e equipamentos, bem como pelo espaço fornecido pela Administração Pública do Município para a realização das Oficinas Culturais;

7.13.4. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as atividades relacionadas à execução do contrato;

7.13.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pelo Município;

7.13.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, enviando substituto em caso de impossibilidade dos mesmos.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da Contratante:

8.1. Fiscalizar, controlar e registrar a quantidade e qualidade dos serviços prestados;

8.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados conforme o Contrato e o Termo de Referência;

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o licitante vencedor apresentar fora das especificações contidas no Contrato e Termo de Referência;

8.4. Acompanhar a execução do Contrato e conferir os serviços prestados e, advertir ou aplicar as sanções previstas no Contrato e Termo de Referência, quando atestadas as irregularidades, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais que venha a ser considerada prejudicial à execução do instrumento contratual;

8.5. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;

8.6. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes a prestação dos serviços, objeto do contrato;

8.7. Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

8.8. Demais obrigações específicas da contratação:

8.8.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;

8.8.2. Aplicar à Contratada, penalidades quando for o caso;



8.8.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada e necessária à perfeita execução do Contrato;

8.8.4. Fornecer os materiais e espaço solicitados pela contratada, desde que necessários à perfeita execução do Contrato;

8.8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

## 9. DAS SANÇÕES

Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.1. Advertência;

9.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

9.3. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;

9.4. Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;

9.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.



A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito.

Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de Boleto a ser emitido em nome da contratada, apresentando o comprovante a esta Autarquia, sobre pena de inscrição na Dívida Ativa da Autarquia.

## **10. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA**

As seguintes documentações deverão ser apresentadas:

10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2. Fazenda Federal: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

10.3. Fazenda Estadual: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante;

10.4. Fazenda Municipal: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa), da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

10.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

10.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Os seguintes critérios deverão ser obedecidos:



### **11.1. Do Recebimento dos serviços:**

11.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela fiscal do contrato, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço prestado, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade, quantidade e forma de execução, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **11.2. Da Liquidação:**

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.



11.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.2.1. O prazo de validade;

11.2.2.2. A data da emissão;

11.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

11.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

11.2.2.5. O valor a pagar; e

11.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.3. Do Prazo de Pagamento:

11.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.4. Da Forma de Pagamento:

11.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **12. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

**12.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

**12.2. Das Exigências de Habilitação:**

12.2.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021.



12.2.2. As informações e documentos exigidos serão oportunamente pormenorizados na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

### 13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 113.555,52 (Cento e treze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) e sua composição foi regularmente registrado na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante em anexo, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado por meio do Sistema de Pesquisa de Preços Fonte de Preços.

### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 2.711 de 19 de Dezembro de 2025.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Dotação 01:**

**Gestão/Unidade:** Departamento de Assistência Social.

**- Fonte de Recursos:**

- Manutenção do FMAS: 0.01.00 510.000

**- Programa de Trabalho:**

- Manutenção do FMAS: 08 244 0118 2164 0000

**- Elemento de Despesa:**

- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00

Ibirarema, 17 de Março de 2026.

---

**MARCELA GONCALVES DE SOUZA MACHADO**

Diretora do Departamento de Assistência Social.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



## ANEXO II - MODELO DE CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Agente de Contratação do Município de Ibirarema/SP.

Através desta carta, o Microempreendedor Individual \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, vem solicitar o Credenciamento para a **EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS DE ARTES, ARTESANATO E CULINÁRIA, DESTINADOS A OFICINAS CULTURAIS GRATUITAS DO SERVIÇO SOCIAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP**, junto a esta municipalidade, acatando todos as exigências de habilitação e especificações do edital de credenciamento e Anexo I - Termo de Referência.

Ibirarema, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**\*\*assinatura\*\***

---

**NOME DA EMPRESA**

Nome do Proprietário.

CPF:



## **ANEXO III - DECLARAÇÕES**

1. **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2. **DECLARAÇÃO** de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 14.133/2021, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3. **DECLARAÇÃO** de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Ibirarema, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**\*\*assinatura\*\***

---

**NOME DA EMPRESA**

Nome do Proprietário.

CPF:



## ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº XX/2026.

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS DE ARTES, ARTESANATO E CULINÁRIA, DESTINADOS A OFICINAS CULTURAIS GRATUITAS DO SERVIÇO SOCIAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO”:**

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 46.211.694/0001-07, com endereço à Rua Alexandre Simões de Almeida, n.º 367, na cidade de Ibirarema, comarca de Palmital, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal **JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Pontremolez, n.º 642, no município de Ibirarema, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.725.436-3 SSP/SP e do CPF/MF n.º 015.601.458-03, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º --.---.---/-----, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \*\*.\*\*\*-\*\*\*\*, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.º \*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob n.º \*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Processo Licitatório n.º. XX/2026, Chamamento Público n.º. XX/2026, realizado de acordo com a Lei Federal n.º. 14.133/21, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

É objeto do presente termo o **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E MICROEMPRESAS (ME), DEVIDAMENTE CONSTITUÍDOS, PARA**



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



**A EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS DE ARTES, ARTESANATO E CULINÁRIA, DESTINADOS A OFICINAS CULTURAIS GRATUITAS DO SERVIÇO SOCIAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP**, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DO VINCULO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas na Lei 14.133/2021 e Edital deste certame.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021, mediante termo aditivo.

Parágrafo único: Os serviços deverão ter início e conclusão dentro dos limites estabelecidos pela Administração.

## CLÁUSULA QUARTA

### DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimativo do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXX)**, que corresponde a uma estimativa de XX horas de serviço prestado, totalizando o valor de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXX)**.

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais



como impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, bem como depreciação da utilização de ferramenta de trabalho manual ou elétrica.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DO PAGAMENTO**

Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a quantidade de diárias executadas por cada credenciado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pelo Departamento responsável e emissão de Nota Fiscal.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DA FORMA DE REAJUSTE**

Os valores da tabela de credenciamentos poderão sofrer reajuste após o período de 12 meses, com base no IPCA acumulado no período.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

#### **DPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **02.27.01.08.244.0118.2164.0000 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- **Oficineiro de Artes:** R\$ 26,30 a hora

Quantidade total de horas: 1.728.

Valor total: R\$ 45.446,40

- **Oficineiro de Artesanato:** R\$ 26,33 a hora.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Quantidade total de horas: 1.728.

Valor total: R\$ 45.498,24

- **Oficineiro de Culinária:** R\$ 26,17 a hora.

Quantidade total de horas: 864.

Valor total: R\$ 22.610,88

- **Valor total global:** R\$ 113.555,52

## CLÁUSULA OITAVA

### DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do Processo Administrativo nº XX/2026, Chamada Pública nº XX/2026, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

## CLÁUSULA NONA

### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 9.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;

9.1.2. Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

9.1.3. Fornecer todas as informações e materiais necessários para a execução dos serviços.

#### 9.2. Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

9.2.1. Executar os serviços somente mediante prévia autorização do Departamento solicitante, de acordo com os critérios adotados;

9.2.2. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



9.2.3. Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

9.2.4. Comunicar à Administração da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.2.5. A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

9.2.6. A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante a terceiros ou pelos próprios funcionários;

9.2.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.2.8. De forma algum este contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) **CONTRATADO (A)** responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DOS PADRÕES DE DESEMPENHO**

O **CONTRATADO** se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de qualidade e competência, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto no Art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021, através de termo aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **DA RESCISÃO**

A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I** - O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II** - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III** - A lentidão no seu cumprimento;
- IV** - O atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V** - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI** - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei 14.133/2021;
- VII** - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII** - A dissolução da sociedade;
- IX** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X** - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI** - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



Parágrafo único. Nos casos de rescisão acima mencionados, a **CONTRATANTE** não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

#### **DAS PENALIDADES**

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

#### **DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará a publicação do extrato deste contrato em Diário Oficial para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

#### **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital/SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2 (duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Ibirarema, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA**

Contratante.

---

CONTRATADA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_